



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
22 páginas

Sexta-feira, 28 de julho de 2017 - nº 593 - Ano XV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará contratação de empresa para fornecimento de serviços transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos em caráter emergencial, por período de 180 (cento e oitenta) dias. As especificações constam do TERMO DE REFERÊNCIA que poderá ser obtido na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094 ou solicitado através do e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br. As propostas de preços deverão ser entregues na divisão de Licitação, endereço acima, em envelopes fechados até a data de abertura das propostas. Os envelopes serão abertos no dia 04 de agosto de 2017 às 14:00 horas e será contratada a empresa que ofertar o menor preço de tarifa e que atenda aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista constante da Lei Federal N.º 8.666/1993.

O Município de Piracaia torna público que no dia 09 de agosto de 2017, às 14:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob N.º 28/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAL N.º 31/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n.º 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I Educação Básica II- Artes Visuais, Professor de Educação Básica II-Língua Portuguesa, Monitor Esportivo-Centro Esportivo e Professor de Educação Física-Divisão de Esportes**, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica I	
23º	Suellen do Nascimento Oliveira	49.544.383-9
24º	Agnes Aparecida da Silva Nogueira	40.815.374-X
	Professor de Educação Básica II Artes Visuais	
6º	Marcella Poloni Pinto Mesquita	41.595.236-0
	Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa	
2º	Daniela Galdeano Merello	33.530.462-X
	Professor de Educação Física-Divisão Esportes	
9º	Emerson de Souza Paurozi	26.715.005-2
	Monitor Esportivo-Centro Esportivo	
13º	Laura de Oliveira Nogueira	50.407.641-3

Piracaia, 28 de julho de 2.017
Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 32/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n.º 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de **Técnico em Enfermagem**, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Técnico em Enfermagem	
7º	Paula Costa Garreta Menezes	

Piracaia, 27 de julho de 2.017
Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.222

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Diego de Andrade Soares, RI n.º 143583, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, para desempenhar atividades suplementares, tais como, responsável por dar entrada e acompanhar as requisições de materiais e serviços dos Departamentos da Prefeitura Municipal e pelo registro de notas fiscais no Almoxarifado e outras correlatas. II – CONCEDER, ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2016.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 8.223

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – CESSAR a partir desta data o efeito da Portaria n.º 8.099 de 25 de abril de 2017 que designou a SRA. EMMANUELA MOTTA FERRARA – RI n.º 14.3535 para atuar como responsável pelos serviços de recepção do Departamento de Saúde. Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO – Coordenadora Geral Administrativa
CARLOS ROBERTO BICALHO - Dr. Departamento de Saúde
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8224

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica a SRA. IDÁ ROBERTA KOCH BENEDITO nomeada como membro titular da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, em substituição ao SR. JOSÉ ANTONIO PETRI. Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. de Recursos Humanos
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 8.225

O Prefeito do Município de Piracaia, Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Rogério Moreira Barbosa, Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura, C.R.C. n.º. 1SP201670, o Sr. Tiago Aparecido de Oliveira, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA n.º.5069642150 e a Sra. Simone Salgado - Gestora de Convênios Municipais para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO e RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Piracaia em 25 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.227

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ALTERAR o local de trabalho da servidora Alethéia Cristina de Moraes Oliveira Pinto - RI n.21.630, servente escolar, a partir de 27/07/2017 da EMEFEI "Estação de Canedos" para EMEFEI "Prefeito Amaro Pereira Leite". Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.228

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1268/DRH/2017. RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal TALITA PINHEIRO DE MELO, RI 21261, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar n.º 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.229

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1266/DRH/2017. RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARIA AMELIA BISANSON GALACINI PRADO, RI 2534, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar n.º 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.230

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 16 de julho de 2017, a contratação temporária, do Sr.º. Emídio Henrique Barbosa Neto Leme, RG. 32.234.768-3, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Motorista de Ambulância, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Depto de Saúde

PORTARIANº 8.231

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 11 de julho de 2017, a contratação temporária, do Sr.º. Leonardo de Jesus Lima Nascimento, RG. 40.133.878-2, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Carlos Roberto Bicalho - Diretor Depto de Saúde

PORTARIANº 8.232

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 07 de Julho de 2017, a contratação temporária da Sr.ª Daniela Aparecida Padilha Parochi, RG: 41.216.070-5, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Cuidador Educador, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Sandra Cristina dos Santos - Dir. Depto. de Assistência e Promoção Social

PORTARIANº 8.233

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 16 de Julho de 2017, a contratação temporária da Sr.ª Mayara Cristine Puccinelli da Silva Oliveira, RG: 40.276.895-4, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Cuidador Educador, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Sandra Cristina dos Santos - Dir. Depto. de Assistência e Promoção Social

PORTARIANº 8.235

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1309/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SANDRA VIEIRA DE ALENCAR, RI 21180, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 25 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.238

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1320/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARCIA APARECIDA BRAJON DE OLIVEIRA, RI 21327, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.239

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1321/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ROSEMARI APARECIDA PEDROSO, RI 21449, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.240

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1322/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ESTER CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, RI 21067, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 26 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº. 4375 DE 14 DE JULHO DE 2017**

“Altera redação do Decreto n.º 4.316 de 20 de março de 2017 que “Constitui a Comissão de Avaliação de Cuidados Urbanos” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº. 75/2011 de 14 de dezembro de 2011, DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o item II para acrescentar a Equipe 4 conforme redação abaixo: II – As Equipes serão distribuídas por localidades, sendo: Equipe 4 – Responsável em atuar nas Escolas Municipais e demais próprios públicos e extensão rural. Art. 2º - Fica alterado o item III do Decreto n.º 4.316 de 20 de março de 2017, para incluir a redação abaixo: III - Ficam designados, para compor as Equipes da Comissão ora constituída, os seguintes membros: Equipe 4 – Manutenção das Escolas Municipais e demais próprios públicos e extensão rural.

Líder: Marcio Antônio Canedos de Oliveira

- Alan Robson Teles do Nascimento

- Augusto Vaz de Lima

- Edson de Oliveira

- José Aparecido Mariano

- Julio Cesar Zanotti

- Maelson Samuel Ferreira

- Valdair Floriano de Sá

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de julho de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEIS**Lei nº. 2.909 de 24 de Julho de 2017**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP NO CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL ÁGUAS DA MANTIQUEIRA – CONSAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal Águas da Mantiqueira – CONSAM, em anexo.

Artigo 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Piracaia-SP no Consórcio Público Intermunicipal Águas da Mantiqueira – CONSAM, nos termos do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 24 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 2.910/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo”.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo” visando a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da Municipalidade para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando a instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (Ead) conforme plano de trabalho anexo, e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia ” Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 24 de julho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de julho de 2017

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 2.911 de 24 de julho de 2017

“Altera dispositivos da Lei 2,129 de 09 de agosto de 2002, que dispõe sobre o regime e o critério de outorga de concessão para exploração da prestação de serviços públicos relativos ao Sistema de Transporte Coletivo, vinculados ao Sistema de Transporte no Município de Piracaia e dá outras providências.”

O Doutor José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o art. 5º da Lei nº 2.129/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A concessão de que trata a disposição desta Lei será outorgada através de Contrato de concessão onerosa, decorrente de procedimento licitatório, observados os critérios previstos para a modalidade de concorrência pública, conforme o que estabelecer as cláusulas editalícias e de acordo com o peculiar interesse do município.”

Art. 2º - o art. 8º, e parágrafo único da Lei nº 2.129/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório, a outorga de concessão onerosa de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, conforme disposto no inciso IV letra “a” do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Piracaia.”

Parágrafo único – Os serviços de transporte coletivo de que trata o caput deste artigo serão por meio de auto-ônibus e micro-ônibus, cuja outorga de concessão onerosa deverá ser feita para toda a área física do município, de conformidade com as linhas que venham a ser estipuladas no ato convocatório da licitação por concorrência pública, assim como daquelas que venham a ser criadas

futuramente, considerando-se preferencialmente a maior oferta de valor pela outorga.”

Art. 3º - O art. 9º da Lei nº 2.129/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – O prazo da outorga de concessão onerosa, para os serviços de transportes coletivo regular de passageiros, será de 10 (dez) anos.”

Art. 4º - O art. 11 da Lei nº 2.129/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O processo licitatório para a outorga da concessão onerosa dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros respeitará a modalidade de concorrência pública, considerando-se, para efeito de julgamento, com a proposta mais vantajosa, a de maior oferta de valor pela outorga, conforme disposto nesta Lei.”

Art. 5º - O inciso VIII do artigo 12 da Lei nº 2.129/2002, fica suprimido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de julho de 2017.

Doutor José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 899/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO das propostas em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
1	17	UNID	Bateria 60amp selada	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00	FREEDOM
3	108	litros	Óleo motor 1 lit 5w 40 sintético (Diesel acea C2/C3)	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00	LUBRAX
15	3	jogo	Kit embreagem Ducato 2.3 2010	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00	VALEO
17	18	UNID	Filtro combustível Ducato 2.3 2010	R\$ 50,00	R\$ 900,00	TECFIL
22	1	UNID	Corpo borboleta (TBI) Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 980,00	R\$ 980,00	BOSCH
26	2	jogo	Cabo de vela Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 98,00	R\$ 196,00	BOSCH
27	3	jogo	Vela Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 65,00	R\$ 195,00	BOSCH
28	1	jogo	Feixe mola Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 510,00	R\$ 510,00	FABRINI
37	32	Balde	Óleo motor balde 20 litros 15w40 (Diesel C14)	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00	LUBRAX
38	36	litros	Óleo motor 1 lit 5w40 sintético (diesel)	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00	LUBRAX
41	9	UNID	Bateria 60 amp	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	FREEDOM
45	36	UNID	Óleo 2 tempos (500ml)	R\$ 15,00	R\$ 540,00	LUBRAX
66	5	UNID	Bateria 60amp selada	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	FREEDOM
68	36	litros	Óleo motor 1 lit 5w 40 sintético (Diesel acea C2/C3)	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	LUBRAX
77	6	UNID	Filtro combustível Ducato 2.3 2010	R\$ 50,00	R\$ 300,00	TECFIL
83	10	Balde	Óleo motor balde 20 litros 15w40 (Diesel C14)	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	LUBRAX
84	12	litros	Óleo motor 1 lit 5w40 sintético (diesel)	R\$ 30,00	R\$ 360,00	LUBRAX
					R\$ 30.120,00	

EMPRESA: BIDDING CENTER COML DISTRIB E SERV EIRELI-EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
9	4	jogo	Jg disco freio Dt Ducato 2.3 2010/Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00	SYL
12	2	jogo	Embuchamento completo suspensão Kombi 1.4	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00	SBAL
13	8	Balde	Graxa 20Kg	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20	INCOL
21	2	UNID	Pino central Kombi 1.4 2006 / Flex S / Regulagem	R\$ 316,00	R\$ 632,00	AUTOSTAR
29	2	UNID	Amortecedor Dt Ducato 2.3	R\$ 449,00	R\$ 898,00	NAKATA
31	2	jogo	Passilha Fr eio Dt Ducato (aro 15)	R\$ 129,90	R\$ 259,80	SYL
33	2	UNID	Homocinética roda Ducato 2.3	R\$ 434,50	R\$ 869,00	IMA
39	1	jogo	Kit embreagem MB 814 ano 2009	R\$ 1.897,50	R\$ 1.897,50	SACHS
44	72	litros	Óleo motor 15w40 (semi sintético)	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80	INCOL
47	1	Jogo	Disco freio DT F4000 ano 2002	R\$ 440,00	R\$ 440,00	HIPER FREIOS
62	2	jogo	Kit embreagem GOL 1.0 2005	R\$ 329,70	R\$ 659,40	LUK
73	1	jogo	Jg disco freio Dt Ducato 2.3 2010/Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 739,00	R\$ 739,00	HIPER FREIOS
74	2	Balde	Graxa 20Kg	R\$ 249,90	R\$ 499,80	INCOL
76	6	UNID	Filtro de óleo motor Ducato 2.3 2010	R\$ 20,00	R\$ 120,00	TECFIL
79	2	UNID	Rolamento roda Dt Ducato 2.3 2010	R\$ 300,00	R\$ 600,00	SKF
81	1	jogo	Vela Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 65,00	R\$ 65,00	NGK
82	1	UNID	Bateria 100amp selada	R\$ 510,00	R\$ 510,00	EXCEL
85	7	UNID	Bateria 100amp	R\$ 580,00	R\$ 4.060,00	EXCEL
					R\$ 21.055,50	

EMPRESA: CURIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
75	1	jogo	Kit correia dentada Ducato 2.3/Jumper 2.3	R\$ 609,90	R\$ 609,90	CONTITEC
91	2	jogo	Embreagem IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 2.558,00	R\$ 5.116,00	VANPEC
14	5	jogo	Kit correia dentada Ducato 2.3/Jumper 2.3	R\$ 609,90	R\$ 3.049,50	CONTITEC
19	8	UNID	Rolamento roda Dt Ducato 2.3 2010	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	SKF
48	6	jogo	Embreagem IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00	VANPEC
					R\$ 27.075,40	

EMPRESA: JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
2	8	UNID	Bateria 90amp selada	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00	JUPITER
36	3	UNID	Bateria 100amp selada	R\$ 579,90	R\$ 1.739,70	JUPITER
40	23	UNID	Bateria 100amp	R\$ 579,90	R\$ 13.337,70	JUPITER
42	8	UNID	Bateria 90 amp	R\$ 499,90	R\$ 3.999,20	JUPITER
67	3	UNID	Bateria 90amp selada	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00	JUPITER
					R\$ 24.565,60	

EMPRESA: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
11	2	peça	Caixa direção Kombi 1.4 2006/Flex	R\$ 1.114,90	R\$ 2.229,80	TRW
18	18	UNID	Filtro ar Ducato 2.3 2010	R\$ 70,90	R\$ 1.276,20	TURBO
20	1	UNID	Coroa e pinhao Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 699,90	R\$ 699,90	AUTOSTAR
25	6	UNID	Junta homocinética Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00	COFAP
32	2	UNID	Kit amortecedor Dt Ducato (completo 2 lados)	R\$ 399,90	R\$ 799,80	INTERMUNDI
35	2	jogo	Passilha freio Dt F350 2005	R\$ 173,99	R\$ 347,98	SYL
46	1	jogo	Kit embreagem F4000 ano 2002	R\$ 1.499,90	R\$ 1.499,90	LUCK

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
50	6	UNID	Coxim motor IV ECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 298,50	R\$ 1.791,00	INTERMUNDI
58	3	UNID	Junta homocinética Kombi 98 MT AR	R\$ 212,90	R\$ 638,70	COFAP
78	6	UNID	Filtro ar Ducato 2.3 2010	R\$ 70,90	R\$ 425,40	TURBO
80	2	UNID	Junta homocinética Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 211,00	R\$ 422,00	COFAP
87	2	UNID	Bateria 90 amp	R\$ 549,70	R\$ 1.099,40	PIONEIRA
88	3	litros	Óleo motor 5w 30 (diesel ACEAC2/C3)	R\$ 44,80	R\$ 134,40	LUBRAX
90	12	UNID	Óleo 2 tempos (500ml)	R\$ 15,90	R\$ 190,80	LUBRAX
92	2	jogo	Cruzetacardan IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 208,50	R\$ 417,00	SKF
93	2	UNID	Coxim motor IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 298,68	R\$ 597,36	INTERMUNDI
95	2	UNID	Filtro separador agua IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 54,90	R\$ 109,80	TECFIL
96	2	UNID	Filtro ar IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 139,00	R\$ 278,00	TECFIL
97	2	UNID	Filtro lubrificante IVECO tector 170E22	R\$ 81,90	R\$ 163,80	TECFIL
99	2	UNID	Filtro diesel secundário IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 58,09	R\$ 116,18	TECFIL
100	1	UNID	Junta homocinética Kombi 98 MT AR	R\$ 210,00	R\$ 210,00	COFAP
101	1	jogo	Pastilha freio Dt Kombi 98 MT AR	R\$ 15,90	R\$ 15,90	SYL
					R\$ 15.958,72	

EMPRESA: **TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA EPP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
4	108	litros	Óleo motor 1 lt 15 w 40 semi sintético (GAS/Flex)	R\$ 19,00	R\$ 2.052,00	GT OIL
5	1	jogo	Kit embreagem iveco dayly 2007	R\$ 780,00	R\$ 780,00	VANPART
6	8	jogo	Jg pastilha freio DT Ducato 2.3 2010 / Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 58,80	R\$ 470,40	VANPART
7	8	jogo	Jg pastilha freio DT master 2013	R\$ 113,40	R\$ 907,20	VANPART
8	4	jogo	Jg pastilha freio tras master 2013	R\$ 78,80	R\$ 315,20	VANPART
10	3	jogo	Jg disco freio Dt master 2013	R\$ 318,00	R\$ 954,00	HIPERFREIO
16	18	UNID	Filtro de óleo motor Ducato 2.3 2010	R\$ 20,00	R\$ 360,00	VANPART
23	1	jogo	Kit embreagem Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 513,00	R\$ 513,00	SACHS
24	2	UNID	Bobina Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 257,60	R\$ 515,20	GAUSS
30	2	jogo	Disco freio Ducato (aro 15)	R\$ 220,00	R\$ 440,00	HIPERFREIO
34	1	jogo	Jg barra direção completa F350 2005	R\$ 580,00	R\$ 580,00	PERFECT
43	9	litros	Óleo motor 5w 30 (diesel ACEAC2/C3)	R\$ 42,00	R\$ 378,00	LUBRAX
51	6	UNID	Bomba agua IVECO tector 170E22cano 2007	R\$ 293,30	R\$ 1.759,80	URBA
52	6	UNID	Filtro separador agua IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 55,00	R\$ 330,00	TECFIL
53	6	UNID	Filtro ar IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 140,00	R\$ 840,00	MAHLE
54	6	UNID	Filtro lubrificante IVECO tector 170E22	R\$ 84,50	R\$ 507,00	TECFIL
55	6	UNID	Filtro diesel primário IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 47,80	R\$ 286,80	TECFIL
56	6	UNID	Filtro diesel secundário IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 57,50	R\$ 345,00	TECFIL
57	1	UNID	Caixa direção Kombi 98 MT AR	R\$ 1.099,80	R\$ 1.099,80	AMPRI

59	3	jogo	Pastilha freio Dt Kombi 98 MT AR	R\$ 15,00	R\$ 45,00	SYL
60	2	jogo	Cabo vela uno fire 2008	R\$ 57,60	R\$ 115,20	PERFECT
61	2	jogo	Kit embreagem uno fire 2008	R\$ 236,00	R\$ 472,00	LUK
63	1	jogo	Caixa direção uno fire 2008	R\$ 560,00	R\$ 560,00	AMPRI
64	1	UNID	Caixa direção Gol 1.0 2005	R\$ 404,60	R\$ 404,60	AMPRI
65	1	UNID	Homocinética lado roda Uno Fire 2008	R\$ 144,00	R\$ 144,00	NAKATA
69	36	litros	Óleo motor 1 lt 15 w 40 semi sintético (GAS/Flex)	R\$ 19,00	R\$ 684,00	GT OIL
70	2	jogo	Jg pastilha freio DT Ducato 2.3 2010 / Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 58,80	R\$ 117,60	VANPART
71	2	jogo	Jg pastilha freio DT master 2013	R\$ 113,40	R\$ 226,80	VANPART
72	1	jogo	Jg pastilha freio tras master 2013	R\$ 78,80	R\$ 78,80	VANPART
86	3	UNID	Bateria 60 amp	R\$ 234,00	R\$ 702,00	PHOENIX
89	24	litros	Óleo motor 15w40 (semi sintético)	R\$ 19,00	R\$ 456,00	GT OIL
94	2	UNID	Bomba a gua IVECO tector 170E22cano 2007	R\$ 250,00	R\$ 500,00	URBA
98	2	UNID	Filtro diesel primário IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 47,80	R\$ 95,60	TECFIL
					R\$ 18.035,00	

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 21 de julho de 2.017

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 899/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96, com sede à Av. Mirian, 432, 2º andar, sala 01, Centro, Carapicuíba/SP, CEP: 06320-060, por seu representante legal, Sr. José Gabriel da Silva, portador do R.G. nº 16.599.137-9 e CPF sob o nº 104.219.948-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
9	4	jogo	Jg disco freio Dt Ducato 2.3 2010/Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00	SYL
12	2	jogo	Embuchamento completo suspensão Kombi 1.4	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00	SBAL
13	8	Balde	Graxa 20Kg	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20	INCOL
21	2	UNID	Pino central Kombi 1.4 2006 / Flex S / Regulagem	R\$ 316,00	R\$ 632,00	AUTOSTAR
29	2	UNID	Amortecedor Dt Ducato 2.3	R\$ 449,00	R\$ 898,00	NAKATA
31	2	jogo	Pastilha Freio Dt Ducato (aro 15)	R\$ 129,90	R\$ 259,80	SYL
33	2	UNID	Homocinética roda Ducato 2.3	R\$ 434,50	R\$ 869,00	IMA
39	1	jogo	Kit embreagem MB 814 ano 2009	R\$ 1.897,50	R\$ 1.897,50	SACHS
44	72	litros	Óleo motor 15w40 (semi sintético)	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80	INCOL
47	1	Jogo	Disco freio DT F4000 ano 2002	R\$ 440,00	R\$ 440,00	HIPER FREIOS
62	2	jogo	Kit embreagem GOL 1.0 2005	R\$ 329,70	R\$ 659,40	LUK
73	1	jogo	Jg disco freio Dt Ducato 2.3 2010/Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 739,00	R\$ 739,00	HIPER FREIOS
74	2	Balde	Graxa 20Kg	R\$ 249,90	R\$ 499,80	INCOL
76	6	UNID	Filtro de óleo motor Ducato 2.3 2010	R\$ 20,00	R\$ 120,00	TECFIL
79	2	UNID	Rolamento roda Dt Ducato 2.3 2010	R\$ 300,00	R\$ 600,00	SKF
81	1	jogo	Vela Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 65,00	R\$ 65,00	NGK
82	1	UNID	Bateria 100amp selada	R\$ 510,00	R\$ 510,00	EXCEL
85	7	UNID	Bateria 100amp	R\$ 580,00	R\$ 4.060,00	EXCEL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 899/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017 PROCESSO Nº 899/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista - Piracaia SP, e a empresa **CURIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.934.124/0001-60, com sede à Av. Dr. Timoteo Penteado, nº 5014, Vila Galvão, Guarulhos/SP, CEP: 07061-003, por sua representante legal, Sra. Andrea Suzano Cruz, portadora do R.G. nº 44.469.560-6 e CPF sob o nº 365.776.898-06, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
75	1	jogo	Kit correia dentada Ducato 2.3/Jumper 2.3	R\$ 609,90	R\$ 609,90	CONTITEC
91	2	jogo	Embreamento IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 2.558,00	R\$ 5.116,00	VANPEC
14	5	jogo	Kit correia dentada Ducato 2.3/Jumper 2.3	R\$ 609,90	R\$ 3.049,50	CONTITEC
19	8	UNID	Rolamento roda Dt Ducato 2.3 2010	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	SKF
48	6	jogo	Embreamento IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00	VANPEC

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 23/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 899/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os

pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 899/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.343/0001-38, com sede à Rua João de Moraes Goes, nº 422, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Raphael Ricanelo Matheus, portador do R.G. nº 21.491.094 e CPF sob o nº 304.831.878-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
2	8	UNID	Bateria 90amp selada	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00	JUPITER
36	3	UNID	Bateria 100amp selada	R\$ 579,90	R\$ 1.739,70	JUPITER
40	23	UNID	Bateria 100amp	R\$ 579,90	R\$ 13.337,70	JUPITER
42	8	UNID	Bateria 90 amp	R\$ 499,90	R\$ 3.999,20	JUPITER
67	3	UNID	Bateria 90amp selada	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00	JUPITER

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 23/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 899/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de

recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 899/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF N° 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, n° 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 69.330.264/0001-00, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 936, Vila Flórida, Guarulhos/SP, CEP: 07130-000, por seu representante legal, Sr. João Ribeiro da Silva, portador do R.G. n° 12.154.044-3 e CPF sob o n° 933.327.428-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4.189/2016, Decreto Municipal n° 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N° 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
11	2	peça	Caixa direção Kombi 1.4 2006/Flex	R\$ 1.114,90	R\$ 2.229,80	TRW
18	18	UNID	Filtro ar Ducato 2.3 2010	R\$ 70,90	R\$ 1.276,20	TURBO
20	1	UNID	Coroa e pinhão Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 699,90	R\$ 699,90	AUTOSTAR
25	6	UNID	Junta homocinética Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00	COFAP
32	2	UNID	Kit amortecedor Dt Ducato (completo 2 lados)	R\$ 399,90	R\$ 799,80	INTERMUNDI
35	2	jogo	Pastilha freio Dt F350 2005	R\$ 173,99	R\$ 347,98	SYL
46	1	jogo	Kit embreagem F4000 ano 2002	R\$ 1.499,90	R\$ 1.499,90	LUCK
49	6	jogo	Cruzetacardan IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 203,90	R\$ 1.223,40	SKF
50	6	UNID	Coxim motor IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 298,50	R\$ 1.791,00	INTERMUNDI
58	3	UNID	Junta homocinética Kombi 98 MT AR	R\$ 212,90	R\$ 638,70	COFAP
78	6	UNID	Filtro ar Ducato 2.3 2010	R\$ 70,90	R\$ 425,40	TURBO
80	2	UNID	Junta homocinética Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 211,00	R\$ 422,00	COFAP
87	2	UNID	Bateria 90 amp	R\$ 549,70	R\$ 1.099,40	PIONEIRA
88	3	litros	Óleo motor 5w 30 (diesel ACEAC2/C3)	R\$ 44,80	R\$ 134,40	LUBRAX
90	12	UNID	Óleo 2 tempos (500ml)	R\$ 15,90	R\$ 190,80	LUBRAX
92	2	jogo	Cruzetacardan IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 208,50	R\$ 417,00	SKF
93	2	UNID	Coxim motor IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 298,68	R\$ 597,36	INTERMUNDI
95	2	UNID	Filtro separador água IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 54,90	R\$ 109,80	TECFIL
96	2	UNID	Filtro ar IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 139,00	R\$ 278,00	TECFIL
97	2	UNID	Filtro lubrificante IVECO tector 170E22	R\$ 81,90	R\$ 163,80	TECFIL
99	2	UNID	Filtro diesel secundário IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 58,09	R\$ 116,18	TECFIL
100	1	UNID	Junta homocinética Kombi 98 MT AR	R\$ 210,00	R\$ 210,00	COFAP
101	1	jogo	Pastilha freio Dt Kombi 98 MT AR	R\$ 15,90	R\$ 15,90	SYL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão n° 23/2017**, com a proposta e demais elementos do

processo n° 899/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal n° 10.520/02 e artigo 87 da lei federal n° 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 18/2017
PROCESSO N° 899/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF N° 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, n° 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.340.816/0001-60, com sede à Rua Manoel Gaya, n° 948, Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02.313-000, por seu representante legal, Sra. Rosângela Cruz dos Santos, portadora do R.G. n° 20.215.946-0 e CPF sob o n° 251.677.368-46, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4.189/2016, Decreto Municipal n° 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N° 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
1	17	UNID	Bateria 60amp selada	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00	FREEDOM
3	108	litros	Óleo motor 1 lt 5w-40 sintético (Diesel acea C2/C3)	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00	LUBRAX
15	3	jogo	Kit embreagem Ducato 2.3 2010	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00	VALEO
17	18	UNID	Filtro combustível Ducato 2.3 2010	R\$ 50,00	R\$ 900,00	TECFIL
22	1	UNID	Corpo borboleta (TBI) Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 980,00	R\$ 980,00	BOSCH
26	2	jogo	Cabo de vela Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 98,00	R\$ 196,00	BOSCH
27	3	jogo	Vela Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 65,00	R\$ 195,00	BOSCH
28	1	jogo	Feixe mola Kombi 1.4 2006 Flex	R\$ 510,00	R\$ 510,00	FABRINI
37	32	Balde	Óleo motor balde 20 litros 15w40 (Diesel C14)	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00	LUBRAX
38	36	litros	Óleo motor 1lt 5w40 sintético (diesel)	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00	LUBRAX
41	9	UNID	Bateria 60 amp	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	FREEDOM
45	36	UNID	Óleo 2 tempos (500ml)	R\$ 15,00	R\$ 540,00	LUBRAX
66	5	UNID	Bateria 60amp selada	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	FREEDOM
68	36	litros	Óleo motor 1 lt 5w-40 sintético (Diesel acea C2/C3)	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	LUBRAX
77	6	UNID	Filtro combustível Ducato 2.3 2010	R\$ 50,00	R\$ 300,00	TECFIL
83	10	Balde	Óleo motor balde 20 litros 15w40 (Diesel C14)	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	LUBRAX
84	12	litros	Óleo motor 1lt 5w40 sintético (diesel)	R\$ 30,00	R\$ 360,00	LUBRAX

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 899/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo

superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017
PROCESSO Nº 899/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, o Exmo Sr Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista - Piracaia SP, e a empresa

TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.060/0001-78, com sede à Av. Joaquina Ramalho, nº 829, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02065-010, por seu representante legal, Sr. Luis Bellingeri, portador do R.G. nº 14.871.992-2 e CPF sob o nº 040.283.158-67, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
4	108	litros	Óleo motor 1 lt 15 w 40 semi sintético (GAS/Flex)	R\$ 19,00	R\$ 2.052,00	GT OIL
5	1	Jogo	Kit embreagem Iveco daily 2007	R\$ 780,00	R\$ 780,00	VANPART
6	8	Jogo	Jg pastilha freio DT Ducato 2.3 2010 / Jumper 2.3 2014 aro 16	R\$ 58,80	R\$ 470,40	VANPART
7	8	Jogo	Jg pastilha freio DT master 2013	R\$ 113,40	R\$ 907,20	VANPART
8	4	Jogo	Jg pastilha freio tras master 2013	R\$ 78,80	R\$ 315,20	VANPART
10	3	jogo	Jg disco freio Dt master 2013	R\$ 318,00	R\$ 954,00	HIPERFREIO
16	18	UNID	Filtro de óleo motor Ducato 2.3 2010	R\$ 20,00	R\$ 360,00	VANPART
23	1	Jogo	Kit embreagem Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 513,00	R\$ 513,00	SACHS
24	2	UNID	Bobina Kombi 1.4 2006 / Flex	R\$ 257,60	R\$ 515,20	GAUSS
30	2	jogo	Disco freio Ducato (aro 15)	R\$ 220,00	R\$ 440,00	HIPERFREIO
34	1	jogo	Jg barra direção completa F350 2005	R\$ 580,00	R\$ 580,00	PERFECT
43	9	litros	Óleo motor 5w 30 (diesel ACEAC2/C3)	R\$ 42,00	R\$ 378,00	LUBRAX
51	6	UNID	Bomba água IVECO tector 170E22cano 2007	R\$ 293,30	R\$ 1.759,80	URBA
52	6	UNID	Filtro separador água IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 55,00	R\$ 330,00	TECFIL
53	6	UNID	Filtro ar IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 140,00	R\$ 840,00	MAHLE
54	6	UNID	Filtro lubrificante IVECO tector 170E22	R\$ 84,50	R\$ 507,00	TECFIL

55	6	UNID	Filtro diesel primario IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 47,80	R\$ 286,80	TECFIL
56	6	UNID	Filtro diesel secundario IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 57,50	R\$ 345,00	TECFIL
57	1	UNID	Caixa direção Kombi 98 MT AR	R\$ 1.099,80	R\$ 1.099,80	AMPRI
59	3	Jogo	Pastilha freio Dt Kombi 98 MT AR	R\$ 15,00	R\$ 45,00	SYL
60	2	Jogo	Cabo vela uno fire 2008	R\$ 57,60	R\$ 115,20	PERFECT
61	2	Jogo	Kit embreagem uno fire 2008	R\$ 236,00	R\$ 472,00	LUK
63	1	Jogo	Caixa direção uno fire 2008	R\$ 560,00	R\$ 560,00	AMPRI
64	1	UNID	Caixa direção Gol 1.0 2005	R\$ 404,60	R\$ 404,60	AMPRI
65	1	UNID	Homocinética lado roda Uno Fire 2008	R\$ 144,00	R\$ 144,00	NAKATA
69	36	litros	Óleo motor 1 lt 15 w 40 semi sintético (GAS/Flex)	R\$ 19,00	R\$ 684,00	GT OIL
70	2	Jogo	Jg pastilha freio DT Ducato 2,3 2010 / Jumper 2,3 2014 ano 16	R\$ 58,80	R\$ 117,60	VANPART
71	2	Jogo	Jg pastilha freio DT master 2013	R\$ 113,40	R\$ 226,80	VANPART
72	1	Jogo	Jg pastilha freio tras master 2013	R\$ 78,80	R\$ 78,80	VANPART
86	3	UNID	Bateria 60 amp	R\$ 234,00	R\$ 702,00	PHOENIX
89	24	litros	Óleo motor 15w (semi sintético)	R\$ 19,00	R\$ 456,00	GT OIL
94	2	UNID	Bomba agua IVECO tector 170E22cano 2007	R\$ 250,00	R\$ 500,00	URBA
98	2	UNID	Filtro diesel primario IVECO tector 170E22 ano 2007	R\$ 47,80	R\$ 95,60	TECFIL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2017**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 899/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo das unidades requisitantes, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso

verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM APRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 1102/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

EMPRESA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 136.586,66

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cond. Pcto: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil. Piracaia, 26 de JULHO de 2.017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 462/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS III, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Cloridrato de metformina 850mg blister MARCA: DONADUZZI	PRATI CP	450000	R\$ 0,044
2	Cloridrato de metoclopramida 10mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	18750	R\$ 0,0799
4	Cloridrato de propranolol 40mg blister MARCA: OSORIO DE MORAES	CP	67500	R\$ 0,0149
5	Cloridrato de ranitidina 150mg blister MARCA: MEDQUÍMICA	CP	37500	R\$ 0,0899
6	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml fr x 120ml susp. MARCA: NATIVITA	FR	750	R\$ 4,35
13	Complexo B blister MARCA: VITAMED	CP	75000	R\$ 0,0395
20	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA: CIFARMA	FR	1500	R\$ 2,80
25	Domperidona 10mg blister MARCA: MEDLEY/HYPERMARCAS/C OSMED	CP	45000	R\$ 0,0635
26	Domperidona 1mg/ml c/ 100 ml MARCA: MEDLEY/HYPERMARCAS/C OSMED	FR	1125	R\$ 8,15
27	Espironolactona 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	11250	R\$ 0,33
28	Espironolactona 25mg blister MARCA: ASPEN	CP	60000	R\$ 0,137
29	Espironolactona 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	45000	R\$ 0,1985
31	Fluconazol 150mg blister MARCA: MEDQUÍMICA	CP	7500	R\$ 0,235
32	Flunarizina 10mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	15000	R\$ 0,09
37	Furosemida 40mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	150000	R\$ 0,023
48	Ivermectina 6mg blister MARCA: VITAMEDIC	CP	5250	R\$ 0,23

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 12.889.035/0001-02.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA: MARIOL	CP	1125	R\$ 0,729
19	Digoxina 0,25mg blister MARCA: PHARLAB	CP	15000	R\$ 0,0499
39	Climepirida 2mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,071
51	Levofloxacino 500mg blister MARCA: ZYDUS	CP	26250	R\$ 0,85
57	Loratadina 10mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,0499
61	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	11250	R\$ 0,0599
64	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA: MARIOL	CP	375	R\$ 0,729
100	Climepirida 2mg blister MARCA: CIMED	CP	25000	R\$ 0,071
118	Loratadina 10mg blister MARCA: CIMED	CP	25000	R\$ 0,0499
122	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	3750	R\$ 0,0599

EMPRESA: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
7	Cloridrato de tiamina 300mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	45000	R\$ 0,16
8	Cloridrato de verapamil 80mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	22500	R\$ 0,06
17	Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico MARCA: PRATI DONADUZZI	TB	7500	R\$ 0,70
34	Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml sol oral x 60ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	7500	R\$ 3,00
35	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml XP fr x 120ml + cop med MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	3750	R\$ 2,12
58	Loratadina 1mg/ml xp 100ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	3750	R\$ 1,55
59	Losartana potássica 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	375000	R\$ 0,029
60	Mal dexclorfen. 2mg/5ml+betamet 0,25mg/5ml xp fr x 120ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	2250	R\$ 3,35

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 14.595.725/0001-84.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
10	Clortalidona 25mg blister MARCA: E.M.S	CP	75000	R\$ 0,196
71	Clortalidona 25mg blister MARCA: E.M.S	CP	25000	R\$ 0,196

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 23.312.871/0001-46.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
11	Clotrimazol 1% creme vaginal 35 gramas MARCA: MEDLEY	TB	750	R\$ 19,53
40	Hidralazina 25mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	37500	R\$ 4,60
56	Lisinopril 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	9000	R\$ 0,57
67	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml fr x 120ml susp MARCA: SANVAL	FR	250	R\$ 8,90
69	Cloridrato de verapamil 80mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	7500	R\$ 0,12
72	Clotrimazol 1% creme vaginal 35 gramas MARCA: MEDLEY	TB	250	R\$ 19,53
78	Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico MARCA: PRATI DONADUZZI	TB	2500	R\$ 1,03
84	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual blister MARCA: SANVAL	CP	1750	R\$ 0,47
101	Hidralazina 25mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	12500	R\$ 4,60
104	Hidroxiquinolina + trietanolamina sol. oto. c/ 8mL (Cerumin) MARCA: NOVARTIS	FR	125	R\$ 15,88
105	Ibuprofeno 300mg blister MARCA: MULTILAB	CP	18750	R\$ 0,17
106	Ibuprofeno 50mg/ml gotas fr 30ml MARCA: NATULAB	FR	3750	R\$ 2,31
109	Ivermectina 6mg blister MARCA: VITAPAN	CP	1750	R\$ 1,07
112	Levofloxacino 500mg blister MARCA: ZYDUS	CP	8750	R\$ 3,08
117	Lisinopril 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	3000	R\$ 0,57
120	Losartana potássica 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	125000	R\$ 0,08

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30g MARCA: ABBOTT	TB	1500	R\$ 6,20
36	Fur. de fluticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA: GLAXOSMITHKLINE	FR	2250	R\$ 38,09
97	Fur. de fluticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA: GLAXOSMITHKLINE	FR	750	R\$ 38,09

EMPRESA: PORTAL LTDA.
CNPJ: 05.005.873/0001-00.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML/FARMACE	FR	2250	R\$ 1,323
24	Dipirona 500mg/ml gotas fr 10ml MARCA: DIPIRONA SÓDICA 10ML/FARMACE	FR	7500	R\$ 0,569
43	Hidroxiquinolina + trietanolamina sol. oto. c/ 8mL (Cerumin) MARCA: CERUMIN 8ML/NOVARTIS	FR	375	R\$ 7,56
46	Insulina humana NPH suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN N 10ML/NOVO NORDISK	FR	3750	R\$ 14,90
47	Insulina humana regular suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN R 10ML/NOVO NORDISK	FR	3750	R\$ 14,90
77	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML/FARMACE	FR	750	R\$ 1,323
107	Insulina humana NPH suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN N 10ML/NOVO NORDISK	FR	1250	R\$ 14,90
108	Insulina humana regular suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN R 10ML/NOVO NORDISK	FR	1250	R\$ 14,90

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Diclofenaco sódico 50mg blister MARCA: VITAMED	CP	56250	R\$ 0,02

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0003-26.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
21	Dimenidrinato 50mg+Vit. B6 10mg blister MARCA: TAKEIDA	CP	18750	R\$ 0,15
49	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg MARCA: ACHÉ	CP	22500	R\$ 1,69
52	Levotiroxina 100mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	67500	R\$ 0,71
53	Levotiroxina 25mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	67500	R\$ 0,71
54	Levotiroxina 50mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	52500	R\$ 0,71
55	Levotiroxina 75 mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	33750	R\$ 0,147

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.50.829/0001-40.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
23	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual blister MARCA: SANVAL	CP	5250	R\$ 0,209
38	Glibenclâmida 5mg blister MARCA: GEOLAB	CP	150000	R\$ 0,0199
41	Hidroclorotiazida 25mg blister MARCA: CIMED	CP	225000	R\$ 0,014
45	Ibuprofeno 50mg/ml gotas fr 30ml MARCA: NATULAB	FR	11250	R\$ 0,9399
99	Glibenclâmida 5mg blister MARCA: GEOLAB	CP	50000	R\$ 0,0199
102	Hidroclorotiazida 25mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,014

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 041.274.988/0002-19.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
30	Finasterida 5mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	22500	R\$ 0,26
91	Finasterida 5mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	7500	R\$ 0,26

EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 21.257.684/0001-81.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
42	Hidróxido de Alumínio fr 240ml suspensão MARCA: EMS	FR	1125	R\$ 7,49
80	Digoxina 0,25mg blister MARCA: VITAMEDIC	CP	5000	R\$ 0,12
82	Dimenidrinato 50mg+Vit. B6 10mg blister MARCA: UQFN	CP	6250	R\$ 2,58

103	Hidróxido de Alumínio fr 240ml suspensão MARCA: EMS	FR	375	R\$ 10,73
110	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg MARCA: ACHÉ	CP	7500	R\$ 1,96
113	Levotiroxina 100mcg blister MARCA: MERCK	CP	22500	R\$ 0,24
114	Levotiroxina 25mcg blister MARCA: MERCK	CP	22500	R\$ 0,247
115	Levotiroxina 50mcg blister MARCA: MERCK	CP	17500	R\$ 0,269
116	Levotiroxina 75 mcg blister MARCA: MERCK	CP	11250	R\$ 0,39

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
44	Ibuprofeno 300mg blister MARCA: MULTILAB	CP	56250	R\$ 0,082
50	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg MARCA: CRISTALIA	CP	3750	R\$ 0,586
111	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg MARCA: CRISTALIA	CP	1250	R\$ 0,586

EMPRESA: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.203.590/0001-50.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
33	Fluoc. Acet. + sulf de polim. B + sulf neom. + lidoc. sol oto fr c/5ml MARCA: GEOLAB	FR	1500	R\$ 5,167
62	Cloridrato de metformina 850mg blister MARCA: PRATI	CP	150000	R\$ 0,13
66	Cloridrato de ranitidina 150mg blister MARCA: GEOLAB	CP	12500	R\$ 0,14
68	Cloridrato de tiamina 300mg blister MARCA: PRATI	CP	15000	R\$ 0,22
73	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30g MARCA: CRISTALIA	TB	500	R\$ 19,35
81	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA: NEOQUÍMICA	FR	500	R\$ 7,93
86	Domperidona 10mg blister MARCA: MEDLEY	CP	15000	R\$ 0,16
87	Domperidona 1mg/ml c/ 100 ml MARCA: MEDLEY	FR	375	R\$ 16,69
94	Fluoc. Acet. + sulf de polim. B + sulf neom. + lidoc. sol oto fr c/5ml MARCA: GEOLAB	FR	500	R\$ 5,16
95	Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml sol oral x 60ml MARCA: PRATI	FR	2500	R\$ 4,89
96	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml XP fr x 120ml + cop med MARCA: PRATI	FR	1250	R\$ 12,39
119	Loratadina 1mg/ml xp 100ml MARCA: PRATI	FR	1250	R\$ 5,48
121	Mal dexclorfen 2mg/5ml+betamet 0,25mg/5ml xp fr x 120ml MARCA: PRATI	FR	750	R\$ 4,69

EMPRESA: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA ME.
CNPJ: 13.085.369/0001-96.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
63	Cloridrato de metoclopramida 10mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	6250	R\$ 0,18
65	Cloridrato de propranolol 40mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	22500	R\$ 0,05
77	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: FARMACE	FR	750	R\$ 2,49
79	Diclofenaco sódico 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	18750	R\$ 0,05
85	Dipirona 500mg/ml gotas fr 10ml MARCA: FARMACE	FR	2500	R\$ 0,99
88	Espirinolactona 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	3750	R\$ 0,61
90	Espirinolactona 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	15000	R\$ 0,39
98	Furusemida 40mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	50000	R\$ 0,054

ITENS MAL SUCEDIDOS:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	-
9	Clopropramida 250mg blister	CP	9000	DESERTO
14	Deltametina 0,02% loção 100ml	FR	1500	FRACASSADO
15	Deltametina 0,02% shampoo 100ml	FR	3000	FRACASSADO
22	Dinitrato de isossorbida 10mg blister	CP	15000	DESERTO
70	Clopropramida 250mg blister	CP	3000	DESERTO
74	Complexo B blister MARCA: VITAMED	CP	25000	DESERTO
75	Deltametina 0,02% loção 100ml	FR	500	DESERTO
76	Deltametina 0,02% shampoo 100ml	FR	1000	DESERTO
83	Dinitrato de isossorbida 10mg blister	CP	5000	DESERTO
89	Espirinolactona 25mg blister MARCA: ASPEN	CP	20000	DESERTO
92	Fluconazol 150mg blister MARCA: MEDQUÍMICA	CP	2500	DESERTO
93	Flunarizina 10mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	5000	DESERTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, e, correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, onde as entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Piracaia, 26 de Julho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.369/0001-96 com sede em Avenida Faiez Nametalah Tarraf, nº 1.365 CEP: 15081-140, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto-SP por sua representante legal, Sra. VERA ALICE GORLA PROTO, portadora do R.G. 10.432.717 e CPF sob o nº 041.808.058-55, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
63	Cloridrato de metoclopramide 10mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	6250	R\$ 0,18
65	Cloridrato de propranolol 40mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	22500	R\$ 0,05
77	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: FARMACE	FR	750	R\$ 2,49
79	Diclofenaco sódico 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	18750	R\$ 0,05
85	Dipirona 500mg/ml gotas fr 10ml MARCA: FARMACE	FR	2500	R\$ 0,99
88	Espironolactona 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	3750	R\$ 0,61
90	Espironolactona 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	15000	R\$ 0,39
98	Furosemda 40mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	50000	R\$ 0,054

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de

Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CAPROMED FARMACÊUTICALTDAME

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12

MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49 com sede em Rua Severino Augusto Pretto, nº560, Santo Antão, Encantado - RS, CEP: 95960-000, por sua representante legal, Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora do R.G. 8043627945 e CPF sob o nº 488.351.100-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30g MARCA: ABBOTT	TB	1500	R\$ 6,20
36	Fur. de flu. ticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA: GLAXOSMITHKLINE	FR	2250	R\$ 38,09
97	Fur. de fluticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA: GLAXOSMITHKLINE	FR	750	R\$ 38,09

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecedor, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecedor dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da

Ordem de Fornecedor.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecedor, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecedor;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecedor, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecedor emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de

Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 com sede à Rua SERGIPE, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador do R.G. 606.840.263-2 e CPF sob o nº 948.635.630-00, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
11	Clotrimazol 1% creme vaginal 35 gramas MARCA: MEDLEY	TB	750	R\$ 19,53
40	Hidralazina 25mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	37500	R\$ 4,60
56	Lisinopril 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	9000	R\$ 0,57
67	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml fr x 120ml susp. MARCA: SANVAL	FR	250	R\$ 8,90
69	Cloridrato de verapamil 80mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	7500	R\$ 0,12
72	Clotrimazol 1% creme vaginal 35 gramas MARCA: MEDLEY	TB	250	R\$ 19,53
78	Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico MARCA: PRATI DONADUZZI	TB	2500	R\$ 1,03
84	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual blister MARCA: SANVAL	CP	1750	R\$ 0,47
101	Hidralazina 25mg blister MARCA: NOVARTIS	CP	12500	R\$ 4,60
104	Hidroxiquinolina + trietanolamina sol. oto. c/ 8mL (Cerumin) MARCA: NOVARTIS	FR	125	R\$ 15,88
105	Ibuprofeno 300mg blister MARCA: MULTILAB	CP	18750	R\$ 0,17
106	Ibuprofeno 50mg/ml gotas fr 30ml MARCA: NATULAB	FR	3750	R\$ 2,31
109	Ivermectina 6mg blister MARCA: VITAPAN	CP	1750	R\$ 1,07
112	Levofloxacino 500mg blister MARCA: ZYDUS	CP	8750	R\$ 3,08
117	Lisinopril 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	3000	R\$ 0,57
120	Losartana potássica 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	125000	R\$ 0,08

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.035/0001-02, com sede em Rua Rubens Derks, nº 105-Lot. Rubens Derks B. Industrial, Erechim-RS, CEP: 99706-300, por seu representante legal, Sr. SEDINEI STIEVENS, portador do R.G. 1089436834 SJS/RS e CPF sob o nº 004.421.050-70, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA: MARIOL	CP	1125	R\$ 0,729
19	Digoxina 0,25mg blister MARCA: PHARLAB	CP	15000	R\$ 0,0499
39	Glimepirida 2mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,071
51	Levofloxacino 500mg blister MARCA: ZYDUS	CP	26250	R\$ 0,85
57	Loratadina 10mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,0499
61	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	11250	R\$ 0,0599
64	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA: MARIOL	CP	375	R\$ 0,729
100	Glimepirida 2mg blister MARCA: CIMED	CP	25000	R\$ 0,071
118	Loratadina 10mg blister MARCA: CIMED	CP	25000	R\$ 0,0499
122	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	3750	R\$ 0,0599

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária

para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81 com sede à RUA Perú nº 29 – Vila Sanderson – Bebedouro/SP – CEP: 14.706-092 por seu representante legal, Sr. OSWALDO GRANHANI FILHO, portadora do R.G. 9.297.395-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 776.089.928-91, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
42	Hidróxido de Alumínio fr 240ml suspensão MARCA: EMS	FR	1125	R\$ 7,49
80	Digoxina 0,25mg blíster MARCA: VITAMEDIC	CP	5000	R\$ 0,12
82	Dimendrinato50mg+Vit. B6 10mg blíster MARCA: UQFN	CP	6250	R\$ 2,58
103	Hidróxido de Alumínio fr 240ml suspensão MARCA: EMS	FR	375	R\$ 10,73
110	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg MARCA: ACHÉ	CP	7500	R\$ 1,96
113	Levotiroxina 100mcg blíster MARCA: MERCK	CP	22500	R\$ 0,24
114	Levotiroxina 25mcg blíster MARCA: MERCK	CP	22500	R\$ 0,247
115	Levotiroxina 50mcg blíster MARCA: MERCK	CP	17500	R\$ 0,269
116	Levotiroxina 75 mcg blíster MARCA: MERCK	CP	11250	R\$ 0,39

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três

décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2 - A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão

superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3 - Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4 - Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 com sede à Rua Gotardo Mazarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000 por sua representante legal, Sra. JACILDE TONIN, portadora do R.G. 305.884.081-4 e CPF sob o nº 931.959.580-15, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
10	Clortalidona 25mg blister MARCA: E.M.S	CP	75000	R\$ 0,196
71	Clortalidona 25mg blister MARCA: E.M.S	CP	25000	R\$ 0,196

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35,

Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54 com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.045-320 por seu representante legal, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G. 3.804.296/SC e CPF sob o nº 006.538.939-57, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
44	Ibuprofeno 300mg blister MARCA: MULTILAB	CP	56250	R\$ 0,082
50	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg MARCA: CRISTALIA	CP	3750	R\$ 0,586
111	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg MARCA: CRISTALIA	CP	1250	R\$ 0,586

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de

Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACÊUTICALTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00 com sede à Rua Domingos Simões, nº 22, Portal do Morumbi, São Paulo – SP, CEP: 05630-010 por sua representante legal, Sr. JOACI BRONZERI, portador do R.G. 9.609.056 SSP/SP e CPF sob o nº 041.309.488-06, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML/FARMACE	FR	2250	R\$ 1,323
24	Dipirona 500mg/ml gotas fr 10ml MARCA: DIPIRONA SODICA 10ML/FARMACE	FR	7500	R\$ 0,569
43	Hidroxicloroquina + Itrifanolanolamina sol. eto. c/ 5ml. (Cerumin) MARCA: CERUMIN 8ML/NOVARTIS	FR	375	R\$ 7,56
46	Insulina humana NPH suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN N 10ML/NOVO NORDISK	FR	3750	R\$ 14,90
47	Insulina humana regular suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN R 10ML/NOVO NORDISK	FR	3750	R\$ 14,90
77	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA: DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML/FARMACE	FR	750	R\$ 1,323
107	Insulina humana NPH suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN N 10ML/NOVO NORDISK	FR	1250	R\$ 14,90
108	Insulina humana regular suspensão injetável 100U/ml 10ml MARCA: NOVOLIN R 10ML/NOVO NORDISK	FR	1250	R\$ 14,90

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PORTAL LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66 com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP: 85903-630- Cx. Postal 131 – Toledo - PR, por sua representante legal, Sra. SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, portadora do R.G. 7.624.366-2 e CPF/MF sob o nº. 029.040.359-66, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
7	Cloridrato de tiamina 300mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	45000	R\$ 0,16
8	Cloridrato de verapamil 80mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	22500	R\$ 0,06
17	Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico MARCA: PRATI DONADUZZI	TB	7500	R\$ 0,70
34	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml sol oral x 60ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	7500	R\$ 3,00
35	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml XP fr x 120ml + cop med MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	3750	R\$ 2,12
58	Loratadina 1mg/ml xp 100ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	3750	R\$ 1,55
59	Losartana potássica 50mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	375000	R\$ 0,029
60	Mal dexchlorfen. 2mg/5ml+betamet 0,25mg/5ml xp fr x 120ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	2250	R\$ 3,35

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem

incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvano Cintra

Prefeito Municipal

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 com sede em PC Emilio Marconato, nº 1000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna – SP, CEP: 13.820-000, por sua representante legal, Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, portadora do R.G. 40.830.000-0 SSP/SP e CPF sob o nº 358.186.108-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Cloridrato de metformina 850mg blister MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	450000	R\$ 0,044
2	Cloridrato de metoclopramida 10mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	18750	R\$ 0,0799
4	Cloridrato de propranolol 40mg blister MARCA: OSORIO DE MORAES	CP	67500	R\$ 0,0149
5	Cloridrato de ranitidina 150mg blister MARCA: MEDQUÍMICA	CP	37500	R\$ 0,0899
6	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml fr x 12 0ml susp MARCA: NATIVITA	FR	750	R\$ 4,35
13	Complexo B blister MARCA: VITAMED	CP	75000	R\$ 0,0395
20	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA: CEFARMA	FR	1500	R\$ 2,80
25	Dopemidona 10mg blister MARCA: MEDLEY/HYPERMARCAS/ COSMED	CP	45000	R\$ 0,0635
26	Dopemidona 1mg/ml c/ 100 ml MARCA: MEDLEY/HYPERMARCAS/ COSMED	FR	1125	R\$ 8,15
27	Espironolactona 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	11250	R\$ 0,33
28	Espironolactona 25mg blister MARCA: ASPEN	CP	60000	R\$ 0,137
29	Espironolactona 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	45000	R\$ 0,1985
31	Fluconazol 150mg blister MARCA: MEDQUÍMICA	CP	7500	R\$ 0,235
32	Flunarizina 10mg blister MARCA: NEO O/HYP/BRRAIN	CP	15000	R\$ 0,09
37	Furosemida 40mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	150000	R\$ 0,023
48	Ivermectina 6mg blister MARCA: VITAMEDIC	CP	5250	R\$ 0,23

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às

seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.203.590/0001-50 com sede à Rua João Pedro de Alcântara, nº 135, Cachoeirinha-RS, CEP: 94920-330 por sua representante legal, Sra. DENISE MARY CANTO DA FONSECA, portadora do R.G. 602.802.779-2 e CPF sob o nº 502.088.960-15, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
33	Fluoc. Acet. + sulf de polim.B + sulf neom. + lidoc. sol oto fr c/5ml MARCA: GEOLAB	FR	1500	R\$ 5,167
62	Cloridrato de metformina 850mg blister MARCA: PRATI	CP	150000	R\$ 0,13
66	Cloridrato de ranitidina 150mg blister MARCA: GEOLAB	CP	12500	R\$ 0,14
68	Cloridrato de tiamina 300mg blister MARCA: PRATI	CP	15000	R\$ 0,22
73	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30g MARCA: CRISTALIA	TB	500	R\$ 19,35
81	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA: NEOQUÍMICA	FR	500	R\$ 7,93
86	Dopemidona 10mg blister MARCA: MEDLEY	CP	15000	R\$ 0,16
87	Dopemidona 1mg/ml c/ 100 ml MARCA: MEDLEY	FR	375	R\$ 16,69
94	Fluoc. Acet. + sulf de polim.B + sulf neom. + lidoc. sol oto fr c/5ml MARCA: GEOLAB	FR	500	R\$ 5,16
95	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml sol oral x 60ml MARCA: PRATI	FR	2500	R\$ 4,89
96	Fumarato de estofeneno 0,2mg/ml XP fr x 120ml + cop med MARCA: PRATI	FR	1250	R\$ 12,39
119	Loratadina 1mg/ml xp 100ml MARCA: PRATI	FR	1250	R\$ 5,48
121	Mal dexchlorfen. 2mg/5ml+betamet 0,25mg/5ml xp fr x 120ml MARCA: PRATI	FR	750	R\$ 4,69

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de

20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da

presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000 por seu representante legal, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do R.G. 5051132966 e CPF sob o nº 670.481.290-34,, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Diclofenaco sódico 50mg blíster MARCA: VITAMED	CP	56250	R\$ 0,02

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000 por seu representante legal, Sr. GLEISON SACHET, portador do R.G. 8051134719 e CPF sob o nº 65052692072, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
23	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual blister MARCA: SANVAL	CP	5250	R\$ 0,209
38	Glibenclâmida 5mg blister MARCA: GEOLAB	CP	150000	R\$ 0,0199
41	Hidroclorotiazida 25mg blister MARCA: CIMED	CP	225000	R\$ 0,014
45	Ibuprofeno 50mg/ml gotas fr 30ml MARCA: NATULAB	FR	11250	R\$ 0,9399
99	Glibenclâmida 5mg blister MARCA: GEOLAB	CP	50000	R\$ 0,0199
102	Hidroclorotiazida 25mg blister MARCA: CIMED	CP	75000	R\$ 0,014

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química

e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da

Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0003-26 com sede à Av. José Severino, 3530- Vereda dos Buritis – Catalão-GO, CEP: 75709-616 por sua representante legal, Sra. JULIA BARBOSA BRANDÃO, portadora do R.G. 45.862.681-3 SSP/SP e CPF sob o nº. 338456.178-37, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
21	Dimenidrinato 50mg+Vit. B6 10mg blister MARCA: TAKEDA	CP	18750	R\$ 0,15
49	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg MARCA: ACHÉ	CP	22500	R\$ 1,69
52	Levotiroxina 100mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	67500	R\$ 0,71
53	Levotiroxina 25mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	67500	R\$ 0,71
54	Levotiroxina 50mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	52500	R\$ 0,71
55	Levotiroxina 75 mcg blister MARCA: ACHÉ	CP	33750	R\$ 0,147

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a

obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 -
PROCESSO Nº 462/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19 com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-020 por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
30	Finasterida 5mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	22500	R\$ 0,26
91	Finasterida 5mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	7500	R\$ 0,26

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se

como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser

realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da
Comarca de Piracaia, sob nº 629,
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal
Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	84.316.500,00	84.316.500,00	14.052.750,00	11.831.059,02	42.158.250,00	37.890.210,00	46.426.290,00
Tributárias	16.348.000,00	16.348.000,00	2.724.666,67	1.961.121,72	8.174.000,00	7.963.255,51	8.384.744,49
Impostos	15.590.000,00	15.590.000,00	2.598.333,33	1.744.254,26	7.795.000,00	7.452.588,69	8.137.411,31
IPTU	7.561.300,00	7.561.300,00	1.260.216,67	878.780,50	3.780.650,00	4.961.273,15	2.600.026,85
ISSQN	4.043.000,00	4.043.000,00	673.833,33	408.241,25	2.021.500,00	1.196.944,91	2.846.055,09
ITBI	2.072.700,00	2.072.700,00	345.450,00	232.589,32	1.036.350,00	634.145,96	1.438.554,04
IRRF	1.913.000,00	1.913.000,00	318.833,33	224.643,19	956.500,00	660.224,67	1.252.775,33
Taxas	758.000,00	758.000,00	126.333,33	216.867,46	379.000,00	510.666,82	247.333,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	385.038,82	1.500.000,00	1.175.857,05	1.824.142,95
Patrimoniais	3.925.000,00	3.925.000,00	654.166,67	529.958,89	1.962.500,00	3.873.681,41	51.318,59
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	109.492,00	109.492,00	18.248,67	33.742,46	54.746,00	95.785,96	13.706,04
Transferências Correntes	62.497.940,00	62.497.940,00	10.416.323,33	9.062.560,14	31.248.970,00	27.185.365,34	35.312.574,66
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(7.382.022,00)	(7.382.022,00)	(1.230.337,00)	(1.094.786,82)	(3.691.011,00)	(3.422.007,69)	3.960.014,31
Outras Receitas Correntes	5.818.090,00	5.818.090,00	969.681,67	953.522,81	2.909.045,00	1.861.286,90	3.956.803,10
Receitas de Capital (B)	104.000,00	104.000,00	16.666,67	0,00	50.000,00	245.850,00	-141.850,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	16.666,67	0,00	50.000,00	245.850,00	-145.850,00
Outras Receitas de Capital							
Receitas Intra	4.800.000,00	4.800.000,00	800.000,00	834.473,89	1.266.666,67	2.469.822,85	2.330.177,15
Receitas Correntes Intra	2.800.000,00	2.800.000,00	466.666,67	478.393,79	933.333,33	1.415.667,25	1.384.332,75
Outras Receitas Correntes Intra	2.000.000,00	2.000.000,00	333.333,33	356.080,10	333.333,33	1.054.155,60	945.844,40
RECEITA TOTAL (A+B)	89.220.500,00	89.220.500,00	14.869.416,67	12.665.532,91	43.474.916,67	41.448.897,33	47.771.602,67
DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	79.943.311,00	80.429.904,18	10.598.558,18	10.930.740,48	37.418.662,86	31.511.077,72	43.011.241,32
Pessoal/Encargos Sociais	41.601.020,00	41.561.120,00	6.240.728,28	6.236.978,94	18.750.501,21	18.746.751,87	22.810.618,79
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.342.291,00	38.868.784,18	4.357.829,90	4.693.761,54	18.668.161,65	12.764.325,85	20.200.622,53
Despesas de Capital (D)	2.327.189,00	4.258.681,43	171.025,66	153.077,57	194.608,81	164.767,45	4.064.072,62
Investimentos	2.327.189,00	4.258.681,43	171.025,66	153.077,57	194.608,81	164.767,45	4.064.072,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	6.950.000,00	6.542.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	82.270.500,00	84.688.585,61	10.769.583,84	11.083.818,05	37.613.271,67	31.675.845,17	47.075.313,94
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	6.950.000,00	4.531.914,39	218.559,70	-95.674,51	2.158.137,29	8.095.563,79	

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini
Controle Interno



RE AT RIO RES MIDO DA E EC ÇÃO ORÇAMENT RIA
Arti 52, In is s l e II, a neas a e , a C. 101 00
RES TADO DA E EC ÇÃO ORÇAMENT RIA PODERES R ÃOS

M N I C I P I O D E P I R A C A I A 3 I M E S T R E D E 2 0 1 7

PODERES R ÃOS	Re eitas		Despesas				Valores expressos em R\$		
	imestre	A um a 1	Empen a a		i u i a a		A um a 3	1-2 %	3 T ta 1
			imestre	A um a 2	imestre	A um a			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	10.988.143,54	34.195.247,58	10.230.270,24	35.810.877,12	10.500.702,36	29.991.104,43	-1.615.629,54	-3,90%	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.677.488,37	7.253.649,75	539.313,60	1.802.394,55	583.115,69	1.684.740,74	5.451.255,20	13,15%	
Inst.Prev.Piraprev	1.677.488,37	7.253.649,75	539.313,60	1.802.394,55	583.115,69	1.684.740,74	5.451.255,20	13,15%	
TOTAIS	12.665.631,91	41.448.897,33	10.769.583,84	37.613.271,67	11.083.818,05	31.675.845,17	3.835.625,66	9,25%	

*Prefeitura e Câmara

Dr. s Si vin Cintra
Prefeit Muni ipa

R ri M reira ar sa
C nta r CRC SP 201670

S nia Maria C r eir
C ntr e Intern

u i ene eman a Pin eir
C ntr e Intern

Sim n

e Martins run a
C ntr e Intern

Man ini



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas a e b, da Lei nº 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODERES EXECUTIVOS

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3 BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções Subfunções	Dotação Anual			3 BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	
1	0	LEGISLATIVO	2.550.000,00	2.550.000,00	427.056,75	385.516,63	1.238.844,49	1.089.280,36	1.311.155,51	
1	31	Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	427.056,75	385.516,63	1.238.844,49	1.089.280,36	1.311.155,51	
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	880.000,00	875.000,00	103.434,20	115.068,92	317.369,61	273.061,78	557.630,39	
3	92	Representação Judicial e Extrajudicial	880.000,00	875.000,00	103.434,20	115.068,92	317.369,61	273.061,78	557.630,39	
4	0	ADMINISTRAÇÃO	8.133.000,00	8.133.000,00	1.001.163,49	1.044.224,24	3.193.846,29	2.979.173,66	4.939.153,71	
4	122	Administração Geral	6.447.000,00	6.447.000,00	693.766,31	749.465,30	2.342.497,27	2.166.232,05	4.104.502,73	
4	123	Administração Financeira	1.686.000,00	1.686.000,00	307.397,18	294.758,94	851.349,02	812.941,61	834.650,98	
5	0	DEFESA NACIONAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
5	153	Defesa Terrestre	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	1.720.000,00	1.720.000,00	230.277,42	244.060,90	744.524,48	728.449,52	975.475,52	
6	181	Policamento	1.720.000,00	1.720.000,00	230.277,42	244.060,90	744.524,48	728.449,52	975.475,52	
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.573.800,00	3.813.800,00	634.666,77	533.971,13	1.500.871,55	1.248.637,89	2.312.928,45	
8	241	Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	15.000,00	15.000,00	22.500,00	22.500,00	82.500,00	
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	298.000,00	303.000,00	38.229,87	29.289,59	96.382,43	85.889,82	206.617,57	
8	244	Assistência Comunitária	3.170.800,00	3.405.800,00	581.436,90	489.681,54	1.381.989,12	1.140.248,07	2.023.810,88	
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.800.000,00	4.208.000,00	539.313,60	583.115,69	1.802.394,55	1.684.740,74	2.405.605,45	
9	271	Previdência Básica	3.800.000,00	4.208.000,00	539.313,60	583.115,69	1.802.394,55	1.684.740,74	2.405.605,45	
10	0	SAÚDE	16.147.500,00	17.201.567,44	2.388.654,45	2.263.411,10	6.861.205,23	6.391.026,71	10.340.362,21	
10	301	Atenção Básica	8.762.500,00	9.846.567,44	1.405.455,19	1.243.312,99	3.989.975,89	3.571.543,31	5.856.591,55	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.950.000,00	5.950.000,00	885.278,34	885.278,34	2.455.444,78	2.455.444,78	3.494.555,22	
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	850.000,00	820.000,00	18.128,46	18.128,46	55.027,31	191.351,33	139.605,39	
10	304	Vigilância Sanitária	190.000,00	190.000,00	43.792,46	43.792,46	130.885,38	130.885,38	59.114,62	
10	305	Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	14.000,00	14.000,00	27.547,85	27.547,85	102.452,15	
10	242	Assist. ao Portador de Deficiência	265.000,00	265.000,00	22.000,00	22.000,00	66.000,00	66.000,00	199.000,00	
12	0	EDUCAÇÃO	29.417.200,00	29.621.655,98	3.955.408,51	4.457.347,29	16.258.086,45	13.108.812,36	13.363.569,53	
12	361	Ensino Fundamental	21.093.200,00	21.233.200,00	2.664.365,06	3.279.090,12	12.043.890,30	9.820.871,47	9.189.309,70	
12	362	Ensino Médio	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
12	364	Ensino Superior	952.000,00	952.000,00	81.035,53	81.035,53	180.400,60	180.400,60	771.599,40	
12	365	Educação Infantil	4.370.000,00	4.427.978,20	771.633,87	771.633,87	2.264.199,14	2.014.199,14	2.163.779,06	
12	366	Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
12	367	Educação Especial	650.000,00	650.000,00	50.115,56	50.115,56	277.455,97	277.455,97	372.544,03	
12	306	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)	1.845.000,00	1.851.477,78	353.604,15	241.215,87	1.367.568,47	691.711,21	483.909,31	
12	122	Administração Geral	24.000,00	24.000,00	398,00	0,00	398,00	0,00	23.602,00	
12	38	Educação Básica	375.000,00	375.000,00	34.256,34	34.256,34	124.173,97	124.173,97	250.826,03	
13	0	CULTURA	837.000,00	894.800,00	111.976,21	111.689,09	190.329,87	182.893,06	704.470,13	
13	392	Difusão Cultural	837.000,00	894.800,00	111.976,21	111.689,09	190.329,87	182.893,06	704.470,13	
15	0	URBANISMO	12.868.000,00	13.319.116,79	1.062.398,55	1.031.440,61	4.517.986,25	3.081.368,95	8.801.130,54	
15	451	Infra-Estrutura Urbana	628.000,00	1.431.046,79	13.671,55	3.522,04	27.343,10	6.300,32	1.403.703,69	
15	452	Serviços Urbanos	12.190.000,00	11.838.070,00	1.068.727,00	1.027.918,57	4.490.643,15	3.075.068,63	7.347.426,85	
15	813	Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	184.130,00	25.393,57	27.887,57	146.849,03	140.614,03	37.280,97	
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	184.130,00	25.393,57	27.887,57	146.849,03	140.614,03	37.280,97	
20	0	AGRICULTURA	450.000,00	453.515,40	91.601,03	60.767,22	194.599,35	156.395,19	258.916,05	
20	605	Abastecimento	450.000,00	453.515,40	91.601,03	60.767,22	194.599,35	156.395,19	258.916,05	
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	
23	695	Turismo	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	
26	0	TRANSPORTE	330.000,00	330.000,00	23.572,40	72.324,91	139.606,77	128.048,72	190.393,23	
26	122	Administração Geral	330.000,00	330.000,00	23.572,40	72.324,91	139.606,77	128.048,72	190.393,23	
27	0	DESPORTO E LAZER	848.000,00	848.000,00	93.758,52	92.084,38	322.210,59	298.795,04	525.789,41	
27	813	Lazer	848.000,00	848.000,00	93.758,52	92.084,38	322.210,59	298.795,04	525.789,41	
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	7.340.000,00	6.932.000,00	60.908,37	60.908,37	184.547,16	184.547,16	6.747.452,84	
28	846	Outros Encargos Especiais	390.000,00	390.000,00	60.908,37	60.908,37	184.547,16	184.547,16	205.452,84	
0	0	Reserva de Contigência	6.950.000,00	6.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.542.000,00	
		TOTAL	89.220.500,00	91.230.585,61	10.769.583,84	11.083.818,05	37.613.271,67	31.675.845,17	53.617.313,94	

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone Martins Grunald Mancini
Controle Interno



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA 3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÊS DE REF. JUNHO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.039.210,80	4.916.680,24	4.236.600,69	4.779.866,01	5.959.841,87	7.832.947,27	5.877.279,59	7.938.667,38	6.377.040,43	5.095.487,51	6.230.173,56	5.852.756,80	70.136.552,15	68.359.172,57	84.316.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.110.993,01	620.710,02	868.591,82	826.281,40	308.555,94	1.276.287,81	1.266.339,29	1.430.956,29	816.151,39	427.365,45	281.031,75	561.982,73	9.796.246,90	11.282.709,69	5.910.000,00
Autarquias	1.110.993,01	620.710,02	868.591,82	826.281,40	308.555,94	1.276.287,81	1.266.339,29	1.430.956,29	816.151,39	427.365,45	281.031,75	561.982,73	9.796.246,90	11.282.709,69	5.910.000,00
Fundações Públicas															
Empresas Estatais Dependentes															
Subtotal	6.150.203,81	5.537.390,26	5.105.192,51	5.606.147,41	6.268.397,81	9.109.235,08	7.143.618,88	9.369.623,67	7.193.191,82	5.522.852,96	6.511.205,31	6.414.739,53	79.932.799,05	79.641.862,26	90.226.500,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.															
Contrib. Serv. Reg.Próp.Pr. Previdência	1.104.416,49	617.597,86	865.370,16	823.171,39	308.555,94	1.229.585,19	1.262.896,68	1.427.287,21	816.151,39	427.322,40	281.031,75	561.982,73	9.726.349,19	2.248.617,57	5.900.000,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	6.220,02	3.110,01	3.110,01	3.110,01		48.719,62	3.442,61	3.669,08					68.381,36	77.594,51	10.000,00
FUNDEF	522.950,33	336.652,91	374.821,47	438.403,33	649.251,34	759.780,49	727.010,37	341.407,64	598.523,23	660.278,63	607.649,48	487.137,34	6.503.747,56	6.300.281,14	7.382.022,00
Anulação de Restos a Pagar															
Outras															
Subtotal	1.633.566,84	957.260,78	1.243.301,64	1.264.684,73	958.807,28	2.036.065,30	1.993.349,66	1.772.363,93	1.414.674,62	1.067.602,03	888.681,23	1.049.120,07	16.299.478,11	8.626.413,22	13.292.022,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.516.636,97	4.580.129,48	3.861.890,87	4.341.462,68	5.310.590,53	7.073.169,78	5.150.269,22	7.597.259,74	5.778.517,20	4.435.250,93	5.622.524,08	5.365.619,46	63.633.320,94	71.015.469,04	76.934.478,00

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: CONFORME COMUNICADO DO AUDES P, EM 26/05/2017 FOI DISPONIBILIZADA NOVA SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, O QUAL O TOTAL DA RECEITA DA PREVIDENCIA PROPRIA ESTÁ SEND O DEDUZIDA NO CALCULO.

Dr. José Silvano Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone
Controle Interno

Martins Grunwald Mancini
Controle Interno



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					
Contribuições dos Servidores Ativos	2.396.000,00	2.396.000,00	366.840,30	1.086.567,80	1.676.272,50
Contribuições dos Servidores Inativos	4.000,00	4.000,00	752,24	2.255,30	2.496,94
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	475.322,94	3.687.750,06	287.572,88
Compensações Previdenciárias	9.500,00	9.500,00		7.111,69	2.388,31
Alienações de Bens					
Outras	500,00	500,00	99,00	142,05	456,95
Receitas Intra-Orçamentárias	4.800.000,00	4.800.000,00	834.473,89	2.469.822,85	2.330.177,15
Total	10.710.000,00	10.710.000,00	1.677.488,37	7.253.649,75	4.299.364,73

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	2.452.000,00	2.752.000,00	391.807,70	1.115.459,83	391.807,70	1.115.459,83	2.028.347,87
Pensionistas	848.000,00	848.000,00	99.608,89	296.437,27	99.608,89	296.437,27	651.171,62
Outros Benefícios	10.000,00	10.000,00		0,00			10.000,00
Outras Despesas	500.000,00	608.000,00	47.897,01	390.497,45	91.699,10	272.843,64	265.399,56
Total	3.810.000,00	4.218.000,00	550.006,78	1.263.080,95	577.935,29	1.101.625,05	2.954.919,05

III - RESULTADO	6.900.000,00	6.492.000,00	1.127.481,59	5.990.568,80	1.099.553,08	6.152.024,70	
------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	7.448.771,02		Despesas	2.615.260,48
Orçamentárias	4.783.826,90		Orçamentárias pagas	1.684.741,04
Extra-orçamentárias	195.121,27		Extra-orçamentárias	930.519,44
Receitas Intra-Orçamentárias	2.469.822,85		Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	51.299.980,35		Saldo Atual	56.133.490,89
Caixa			Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	53.106,41		Bancos Conta Movimento	298.087,43
Aplicações Financeiras	51.246.873,94		Aplicações Financeiras	55.835.403,46
Total Geral	58.748.751,37			58.748.751,37

* Relativo ao último bimestre

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone Martins Grunwald Mancini
Controle Interno



RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2017

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	84.316.500,00	14.052.750,00	42.158.250,00	11.831.158,02	38.733.224,48	35.106.695,86
Receitas de Capital	4.904.000,00	816.666,67	2.450.000,00	834.473,89	2.715.672,85	279.716,58
Subtotal:	89.220.500,00	14.869.416,67	44.608.250,00	12.665.631,91	41.448.897,33	35.386.412,44
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	3.866.700,00	644.450,00	1.933.350,00	525.266,84	3.855.206,00	4.619.606,99
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos						
Subtotal	3.866.700,00	644.450,00	1.933.350,00	525.266,84	3.855.206,00	4.619.606,99
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	85.353.800,00	14.224.966,67	42.674.900,00	12.140.365,07	37.593.691,33	30.766.805,45

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	80.429.904,18			10.930.740,48	31.511.077,72	29.735.716,09
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00			0,00	0,00	0,00
Subtotal	80.429.904,18	0,00	0,00	10.930.740,48	31.511.077,72	29.735.716,09
Despesas de Capital	4.258.681,43			153.077,57	164.767,45	51.382,00
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	4.258.681,43	0,00	0,00	153.077,57	164.767,45	51.382,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.542.000,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	84.688.585,61	0,00	0,00	11.083.818,05	31.675.845,17	29.787.098,09
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	7.207.214,39	14.224.966,67	42.674.900,00	1.056.547,02	5.917.846,16	979.707,36

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	546.628,55	498.031,53	498.031,53		
II. Deduções:(*)	45.163.524,68	59.157.646,06	56.184.929,38		
Ativo Disponível	54.476.884,16	62.784.601,71	64.040.872,66		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	9.313.359,48	3.626.955,65	7.855.943,28		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simon e Martins Grunwald Mancini
Controle Interno



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2017

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas			Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		
				No Bimestre	Até o Bimestre			
PODER LEGISLATIVO								
Câmara Municipal		5.543,46					5.543,46	190.118,19
PODER EXECUTIVO	819.682,15	7.310.856,17	1.164.690,60	71,00	71,00	977.293,65	2.644.047,54	64.040.872,66
Prefeitura Municipal	819.682,15	7.310.856,17	1.164.690,60	71,00	71,00	977.293,65	2.644.047,54	5.292.121,29
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.748.751,37
Autarquia "X"							0,00	58.748.751,37
Fundação Pública "Y"							0,00	
Empresa Púb. Dependente "Z"							0,00	
TOTAL:	819.682,15	7.316.399,63	1.164.690,60	71,00	71,00	982.837,11	2.649.591,00	64.230.990,85

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Rogério Moreira Barbosa
Contador CRC SP 201670

Sonia Maria Cordeiro
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Simone Martins Grunwald M
Controle Interno

ancini



Município de Piracaia

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

INFORMATIVO : RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO - FUNDEB - ATÉ O MÊS JUNHO/2017

Folha: 1 de 1

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	14.643.000,00	6.613.612,94	7.382.022,00	3.422.007,69
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.000,00	13.065,82		
TOTAL	14.691.000,00	6.626.678,76		
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE				
			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
			6.613.612,94	3.422.007,69
DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)				
			GANHO	3.191.605,25
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				
TOTAL	14.691.000,00	6.626.678,76		
MAGISTÉRIO (80% DO TOTAL)	8.814.600,00	3.976.007,26		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	18.232.178,20	124,10	6.873.437,94	103,72	6.873.437,94	103,72	5.843.001,68	88,18
MAGISTÉRIO	13.228.000,00	90,04	5.799.248,71	87,51	5.799.248,71	87,51	4.793.664,60	72,34
OUTRAS	5.004.178,20	34,06	1.074.189,23	16,21	1.074.189,23	16,21	1.049.337,08	15,84

DESPESAS LÍQUIDAS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	18.232.178,20	124,10	6.873.437,94	103,72	6.873.437,94	103,72	5.843.001,68	88,18
MAGISTÉRIO	13.228.000,00	90,04	5.799.248,71	87,51	5.799.248,71	87,51	4.793.664,60	72,34
OUTRAS	5.004.178,20	34,06	1.074.189,23	16,21	1.074.189,23	16,21	1.049.337,08	15,84



Município de Piracaia

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

INFORMATIVO : RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM RECEITAS PRÓPRIAS - ATÉ O MÊS JUNHO/2017

Folha: 1 de 1

RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS				
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE			
PRÓPRIOS	20.843.650,00	9.066.178,13						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.238.000,00	9.055.603,94						
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	14.569.110,00	8.083.888,73						
TOTAL	58.650.960,00	26.205.670,80		14.662.740,00	6.551.417,70			
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.382.022,00	3.422.007,69						
RECEITAS LÍQUIDAS	51.268.938,00	22.783.663,11						
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	15.894.022,00	27,10	8.253.338,83	31,50	7.321.802,90	27,94	6.633.725,55	25,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.190.000,00	2,03	533.887,77	2,04	283.887,77	1,08	259.842,04	0,99
ENSINO FUNDAMENTAL	7.322.000,00	12,48	4.297.443,37	16,40	3.615.907,44	13,80	2.951.875,82	11,26
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.382.022,00	12,59	3.422.007,69	13,06	3.422.007,69	13,06	3.422.007,69	13,06
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL			430,57	0,00	430,57	0,00	430,57	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			430,57	0,00	430,57	0,00	430,57	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
EDUCAÇÃO INFANTIL			533.457,20	2,04	283.457,20	1,08	259.411,47	0,99
ENSINO FUNDAMENTAL			4.297.443,37	16,40	3.615.907,44	13,80	2.951.875,82	11,26
RETENÇÕES AO FUNDEB			3.422.007,69	13,06	3.422.007,69	13,06	3.422.007,69	13,06
TOTAL			8.252.908,26	31,49	7.321.372,33	27,94	6.633.294,98	25,31